



IV Simpósio Internacional de **Acolhimento Familiar**

Campinas/SP – 20 a 23 de março de 2023

Apresentação oral - resumo

Realização



UNICAMP



Observatório
da infância e
adolescência
da Unicamp



INSTITUTO
Geração Amanhã

Família acolhedora: experiência no acolhimento de grupo de irmãos

Jucelma De Lima Silva
Lori Daiane Nunes Pereira
Vivian Régia Vale de Oliveira

O presente trabalho trata de um relato de experiência do acolhimento de grupos de irmãos em família acolhedora realizado desde 2018. Entre os desafios encontrados para a implementação do programa estava a dificuldade do acolhimento de grupos de irmãos. Dessa forma, a equipe técnica canalizou todos os esforços na sensibilização de famílias cadastradas com potencial para o acolhimento em grupo. Ao todo, entre 2018 e 2022, foram encaminhados para o acolhimento em família acolhedora seis grupos de irmãos. Diante dos desafios enfrentados pelos profissionais, a fim de assegurar o direito constituído pela Lei 12.010/2009 – ECA - Estatuto da Criança e Adolescente, que afirma – “toda criança e adolescente tem direito a convivência familiar e comunitária”, busca-se por meio deste relato socializar a experiência apresentando os desafios, estratégias utilizadas e resultados na efetivação do acolhimento de grupo de irmãos. Palavras-chave: Família Acolhedora; Grupo de Irmãos; Desafios; Estratégias. **1. Introdução:** O Programa Família Acolhedora foi implementado no município de Paranaguá no ano de 2017, mas se efetivou no ano de 2018 sob a lei 3754/2018 – Com a finalidade de assegurar o direito constituído pela Lei 12.010/2009 - ECA- Estatuto da Criança e Adolescente, que afirma – “toda criança e adolescente tem direito a convivência familiar e comunitária”, que passa a ser considerada uma política pública nacional a ser implementada em todo território nacional. O serviço de Acolhimento Familiar é uma medida protetiva, temporária e excepcional, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que visa acolher crianças e adolescentes em situação de risco social (negligência, abandono, abusos), em uma Família Acolhedora, previamente cadastrada, selecionada e vinculada (IGA, 2022). É de suma relevância abordar acerca das vantagens sobre o acolhimento familiar, pois a criança fica acolhida no seio de uma família, isso por si só já faz ser um ambiente acolhedor para sanar as necessidades do acolhido, e que ao serem acolhidas encontram-se em situação de extrema vulnerabilidade social. Neste ambiente, a criança terá sua rotina adaptada juntamente a rotina da família, assim, como escolarização adequada, acesso a saúde, tendo as suas necessidades sanadas pelos tutores legais (Família Acolhedora), sempre visando a melhor logística para que não haja dificuldades em conduzir essas situações. O Acolhimento Familiar é a alternativa mais humanizada para o acolhimento de uma criança ou adolescente em situação de risco. O sentido de família é fundamental para o

desenvolvimento do indivíduo. A permanência prolongada em abrigos institucionais é reconhecida internacionalmente, através de pesquisas e da prática, como altamente nociva à integração da criança, à sua socialização, seu desenvolvimento psíquico, social, intelectual e principalmente à criação de vínculos afetivos, gerando danos muitas vezes irreparáveis em sua vida adulta. O maior desafio encontrado pela equipe constituía-se na divulgação e aceitação do projeto Família Acolhedora pela sociedade civil. Embora sua efetivação se constitua como direito legal, percebeu-se a necessidade de um trabalho mais efetivo para que a sociedade absorvesse e compreendesse o Serviço de Acolhimento Familiar em sua totalidade. Nesse sentido, compreendendo a importância do atendimento à criança e adolescente em sua singularidade, de forma individualizada, propiciando qualidade nas relações de cuidado e de proteção garantindo assim o desenvolvimento dos acolhidos, buscou-se, além da ampliação e aceitação de famílias já cadastradas, alternativas para o acolhimento de grupos de irmãos e para a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes privadas do convívio com suas famílias de origem por medidas de proteção.

2. Objetivo: Identificar Famílias Acolhedoras que se disponibilizassem a acolher grupos de irmãos.

3. Método: 3.1 METODOLOGIA DE TRABALHO PARA A AMPLIAÇÃO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO A busca por Famílias Acolhedoras que abrissem suas casas para atender as demandas que chegavam para a equipe via Conselho tutelar e Vara da Infância, com grupos numerosos de irmãos foi sucessivamente sendo ampliada devido as experiências trocadas nos grupos desenvolvidos pela equipe técnica intitulado: Capacitação Continuada e Acriançando. Esses trabalhos em grupo acontecem quinzenalmente, como uma forma de manter a troca de experiências entre as Famílias, bem como receber orientações e encaminhamentos pela equipe técnica. Os atendimentos psicossociais acontecem semanalmente ou por demanda espontânea e o celular do Plantão fica à disposição das famílias, caso necessitem de suporte técnico ou orientações diversas.

4. PRIMEIROS ACOLHIMENTOS DE GRUPOS DE IRMÃOS Em 2018 foram realizados os primeiros acolhimentos do programa, sendo um deles de grupo de irmãos. A procura por Famílias Acolhedoras que se disponibilizassem a acolher grupos de irmãos tornou-se o objetivo e um dos principais desafios da Equipe Técnica. Dessa forma, foram canalizados todos os esforços para sensibilizar as Famílias que estavam no cadastro e que tinham potencial para o acolhimento em grupo. As orientações técnicas para o serviço especificam que “em se tratando de grupo de mais de dois irmãos, deverá haver uma avaliação técnica para verificar se o acolhimento em família acolhedora é a melhor alternativa para o caso” (BRASIL, 2009, p. 83), a decisão da equipe técnica por esse tipo de acolhimento, em detrimento à institucionalização, tem se pautado na potencialidade dos aspectos socioemocionais que a convivência familiar

possibilita. Vencido o desafio inicial de sensibilização das famílias e do acolhimento do primeiro grupo, no ano de 2019 foi realizado um novo acolhimento de grupo de irmãos, que demandou uma força tarefa no sentido de ampliar o número de famílias interessadas no acolhimento desse público-alvo do programa. A primeira experiência de acolhimento realizado com grupos numerosos foi em 2020, com o acolhimento de quatro irmãos (três meninos e uma menina) que ficaram institucionalizados por dois anos e, devido a Pandemia do COVID 19, buscou-se alternativa para que as crianças fossem preservadas do contato com o vírus. Sendo assim, as crianças permaneceram acolhidas por quatro meses em Família Acolhedora e nesse período foram preparadas para irem para a família substituta. Com o desfecho exitoso desse caso, uma vez que esse grupo de irmãos foi encaminhado para a Família Substituta, a equipe dedicou-se a potencializar outras famílias acolhedoras com perfil para grupo de irmãos. Posteriormente, no ano de 2021, novo desafio foi enfrentado e foi necessário buscar novas estratégias para assegurar o direito à convivência familiar. Na impossibilidade de acolher quatro crianças em uma Família Acolhedora, se fez necessária a articulação com dois grupos de Famílias com os quais as crianças ficariam sob seus cuidados, residentes no mesmo bairro, com a prerrogativa de manterem o contato diariamente bem como frequentarem a mesma escola, mantendo os vínculos afetivos. Em 2022 acolhemos dois grupos de irmãos (de seis e três componentes) que foram acolhidos em três Famílias Acolhedoras distintas que mantêm o contato para o fortalecimento dos vínculos familiares. **5. Resultados:** Com a efetividade do trabalho focando na sensibilização da sociedade civil foi possível a ampliação ano a ano até o número total de 31 famílias cadastradas e habilitadas de 2018 a 2022. Entre 2018 e 2022 o Programa Família Acolhedora acolheu 24 (vinte e quatro) crianças em 09 (nove) Famílias Acolhedoras e ampliou entre as famílias os perfis de atendimento em acolhimento familiar. E totalizou o acolhimento bem-sucedido de 34 (trinta e quatro) crianças/adolescentes desde sua implantação. **Conclusões:** Não podemos deixar de salientar acerca da corresponsabilidade entre família, sociedade e Estado. Quando crianças e adolescente necessitam da proteção especial esses cuidados são responsabilidade dos serviços públicos, nesse caso, o serviço de Acolhimento Familiar. O programa Família acolhedora em Paranaguá realizou ao longo de quatro anos de sua implementação, o Acolhimento de 34 (trinta e quatro) crianças/adolescentes, ampliou o número de famílias cadastradas e com perfil de atendimento a grupos de irmãos. Na execução de um trabalho que, além de um caráter técnico, inclui a sensibilidade e a preocupação de desenvolver um trabalho com afetividade, que assegure a aproximação e segurança técnica para as famílias, sem o qual, acredita-se que não seria possível o alcance dos resultados obtidos até o momento no serviço de acolhimento familiar.

Concluímos que o serviço de acolhimento familiar realizado desde sua implantação no município, embora tenha encontrado grandes desafios, por meio das estratégias encontradas para a sensibilização de famílias cadastradas para o acolhimento de grupo de irmãos, trouxe muitos benefícios, não apenas para as crianças e adolescentes acolhidos, como também para as famílias que os acolheram.

Referências

BRASIL. Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília, 2009. BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe Sobre O Estatuto da Criança e Adolescente e Dá Outras Providências. INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ. O QUE É ACOLHIMENTO FAMILIAR. Disponível em: <https://acolhimentofamiliar.com.br/o-que-e/o-que-e-acolhimento-familiar/>. Acesso em: 30 set. 2022.